

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Emanuel Pinheiro	

**Emenda modificativa a Mensagem nº 81/2015,  
projeto de lei complementar nº 29/2015, de  
autoria do Poder Executivo.**

Modifica o Parágrafo Único do Art. 61 do projeto de lei complementar nº29/2015, com a seguinte redação:

Art 61 (...)

Parágrafo único. O Estado também estimulará parcerias entre o Poder Judiciário, a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, e as instituições de ensino superior, com a finalidade de criar e implantar o setor de conciliação extrajudicial, como um serviço gratuito e também estimulará a criação do Juizado Especial das Micro e Pequenas Empresas.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Janeiro de 2016

**Emanuel Pinheiro**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

Esta emenda tem por objetivo aperfeiçoar o Projeto de lei complementar nº 29/2015 adequando a melhor realidade do estado de Mato Grosso, assegurando a população de Mato Grosso um serviço público adequado de forma objetiva de acompanhamento e controle de parcerias público-privadas ou de concessões, favorecendo a qualidade e continuidade dos serviços e investimentos.

Assim, se fortalece as condições de cooperação público e privada na formatação de uma política estadual que seja mais clara, simples e transparente em benefício da população.

Por estas razões e considerando que é nosso dever como representante da nossa gente Neste Parlamento, que solicito o apoio à aprovação desta emenda, que vem ao encontro da lei e dos anseios da sociedade mato-grossense.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Janeiro de 2016

**Emanuel Pinheiro**  
Deputado Estadual